

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
DESPACHO DO EXECUTIVO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e melhorias das instalações do CEMEI Arco Íris, localizado na rua Professor Daniel Muraro, Lote nº 06 da Quadra nº 124 Centro, conforme projetos e demais peças do edital.

Após análise do processo licitatório juntamente com a Assessoria Jurídica, perante o RECURSO INTERPOSTO sobre a inabilitação da empresa Oberger Construtora Eireli – ME, CNPJ 17.890.290/0001-99 e CONTRA RAZÕES da empresa A. P. Dalmas e Cia Ltda – EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02, fica claro que a representante da empresa Oberger Construtora Eireli – ME, manifestou-se intempestivamente pelo seu recurso, tendo visto que a representante legal Senhora Rosimere Paluski Oberger, sócia administradora da empresa, presente na sessão pública absteu-se de manifestar em tempo circunstancial ao momento de análise de documentos perante a comissão de licitação e representantes presentes, que assim a comissão diante dos termos de renúncia a recurso de todos participantes da fase habilitatória, entendeu como legítima e superada a fase de habilitação. Que assim prosseguiu a fase subsequente de abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

Considerando a peculiaridade do objeto licitado com o fim de se obter a eficiência ao objetivo final da contratação, uma vez que cumprida as exigências do edital dentro dos prazos e oportunizado o direito de manifestação a todos os licitantes participantes do referido certame licitatório. Que assim a licitação destina-se a obedecer na íntegra ao Art. 3º “*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”. da Lei 8.666/93 e ao Ordenamento Jurídico atrelado as demais Leis.

Assim entendemos que da maneira disposta no edital, juntamente com Assessoria Jurídica, dentro do entendimento da Lei 8.666/93 e 123/06, onde houve **competitividade, economicidade, vantajosidade e atendimento ao instrumento convocatório**, para contratação do objeto da licitação para Administração Pública e não havendo nenhuma forma de favorecimento ou direcionamento o que preenche perfeitamente os ditames da Lei 8.666/93.

Perante o exposto acima, **damos improvidamento ao recurso interposto pela empresa Oberger Construtora Eireli – ME**, com o parecer jurídico administrativo desta municipalidade.

Desta forma fica **adjudicado ao respectivo vencedor** conforme relatório de classificação da comissão de licitação, o objeto da Licitação sendo: A. P. Dalmas e Cia Ltda – EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02.

E assim devendo a Comissão de Licitação adotar o seguinte procedimento:

- Comunicar as proponentes participantes, do presente despacho/decisão do Recurso e Contra Razões Interpostos sobre a classificação das propostas de preços no processo de licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com artigo 109, § 4.
- Promover a Continuidade do certame licitatório com a fase de **Homologação da licitação** para a empresa A. P. Dalmas e Cia Ltda – EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02.

Paço Municipal, aos 23 de setembro de 2013.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal